



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 26 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2024, publicado através da Portaria nº.05 fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de Março de 2024, data que antecede o feriado nacional de 29 de Março 2024 (**Paixão de Cristo**).

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS na data supramencionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

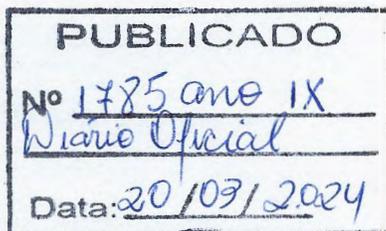
LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.03.20 10:41:16 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

21,03,24 a 21,04,2024

faced



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 24 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos da Lei Complementar 042/2002, art.110, Licença de 8 dias ao Servidor **MURILO CORREIA DESTEFANI**, Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 11 de Março de 2024**, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias de Março de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSÍ:75209217949

Assinado eletronicamente por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ em 18/03/2024 às 14:58:00. Documento assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ em 18/03/2024 às 14:58:00. Documento assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ em 18/03/2024 às 14:58:00. Documento assinado digitalmente por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ em 18/03/2024 às 14:58:00.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 26 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2024, publicado através da Portaria nº.05 fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de Março de 2024, data que antecede o feriado nacional de 29 de Março 2024 (**Paixão de Cristo**).

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS na data supramencionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal